



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº208/2025

Dispõe sobre instituir a concessão de abono aos servidores efetivos e comissionados em exercício na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o abono pecuniário aos servidores efetivos e comissionados em exercício na Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º O valor do abono será fixado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A depender da disponibilidade orçamentária e financeira e da discricionariedade da Mesa Diretora, poderá ser concedido mais de um abono por exercício.

Art. 3º O abono de que trata esta lei não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, para qualquer efeito legal, não se somando aos vencimentos a que faz jus o servidor para fins de estabelecimento do limite de vencimentos de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

*Endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400 – Centro Comercial Porto Bello
Manguinhos - Armação dos Búzios (RJ) – CEP: 28953-814
Fone: (22) 2629-8591 Ramal: 215*